



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.176

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o recorrente não se enquadra na exceção prevista na Resolução CEPE nº 1.744,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração encaminhado pelo aluno **Leonardo Passos Perdigão**, pelo requerimento nº 14.612/2002, referente à decisão deste plenário, que, pela Resolução CEPE nº 2.159, não deu provimento ao seu recurso interposto contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de créditos.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente